

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 492 de 14 de Setembro de 2023

DATA: 14/09/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: \*\*\*834003\*\*

Data: 14/09/2023

IP com nº: 10.0.0.144

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2248](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2248)

**ISSN 2764-7242**



## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: N° 211/2023 - EXONERAR MARIA DO SOCORRO LIMA
- ✦ PORTARIA: N° 212/2023 - NOMEAR FRANCISCO LINDOMAR PORCIANO DA SILVA

### TERCEIROS

- ✦ EDITAL: N° 001/2023 - PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 211/2023**

PORTARIA N° 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 628/2021 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Exonerar **MARIA DO SOCORRO LIMA**, do cargo em comissão de Gestor Escolar Geral, lotada na Escola Municipal Padre Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 212/2023**

PORTARIA N° 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **FRANCISCO LINDOMAR PORCIANO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor Escolar Geral, lotado na Escola Municipal Padre Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EDITAL: N° 001/2023****EDITAL N° 001/2023 - SEMED****PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE GESTOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 15/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar na Rede Pública Municipal de Esperantinópolis – MA, tendo como princípios de escolha critérios técnicos de mérito e desempenho.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Comissão designada.

1.2. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo ou contratado, integrante do quadro de servidores da educação básica municipal, conforme critérios técnicos, pelo período de até 3 (três) anos, a permanência do cargo será vinculada ao desempenho profissional do gestor, podendo ser reconduzido por mais 03 (três) anos após avaliação.

1.3 A constituição dessas Comissões será regulamentada por Portarias da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.5. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos constam do Anexo II deste Edital.

1.6. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Gestor de Unidade Escolar somente uma das Unidades Escolares, constantes do Anexo III deste Edital.

**2. DA COMISSÃO GERAL**

2.1. Comissão Geral - composta por membros designados pela Secretaria de Municipal de Educação e suas atribuições:

a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar;

b) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria de Municipal de Educação;

c) julgar os recursos e demais ocorrências referentes ao processo, salvo os de competência maior.

**3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

I – RG e CPF;

I – Comprovante de residência;

I - Ser professor ou servidor no Sistema Municipal de Educação, com experiência docente ou pedagógica mínima de 01 (um) ano, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado – com comprovação;

V – possuir habilitação em Curso de Magistério ou Superior de Licenciatura Plena, nas áreas da Educação - com comprovação;

VI - estar no exercício pleno de atividades no Sistema Municipal de Educação mínimo de 01 (um) ano - com comprovação;

VII - possuir idoneidade moral, comprovada por meio de certidões negativas junto aos sistemas nacionais de justiça - com comprovação;

VIII – quite com a justiça eleitoral - com comprovação;

I - no exercício da função pública, não possuir procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos - com comprovação;



X - não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas, no último ano - com comprovação;

XI – apresentar, se for o caso, atestado de ocupação pretérito ou momentâneo, do cargo de gestor ou gestor escolar adjunto no município - com comprovação.

XII – Apresentar grau de assiduidade regular superior a 90% no último ano letivo - com comprovação;

#### 4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar será realizado em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua da Alegria S/N - Centro, no período compreendido entre as **08h00 min as 12h00min do dia 15 a 23 de setembro de 2023**.

4.3. O candidato deverá preencher corretamente - Requerimento de Inscrição (Anexo IV), no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, unidade escolar para a qual deseja concorrer e demais campos do Requerimento, todos de preenchimento obrigatório.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Gestor de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no **Requerimento de Inscrição**, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9. No momento da inscrição, **o candidato deverá optar por somente uma das Unidades Escolares constantes** do Anexo III deste Edital.

#### 5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

5.1. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo II, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por *alínea*.

5.2. O candidato deverá apresentar os títulos organizados em forma de apostila, devidamente paginada e na estrita ordem disposta do Anexo II, a qual a unidade escolar que deseja concorrer

esteja jurisdicionada, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no prazo definido no cronograma do Anexo I deste Edital, sob pena de desconsideração, contendo:

- I. na capa: o nome completo do candidato, o número de inscrição, a unidade escolar;
- II. Anexo II preenchido e assinado (original);
- III. cópia simples dos títulos.

5.3. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

5.4. Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis e, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

5.6. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

#### 5.12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

5.12.1. Para os títulos relacionados na *Alínea "A"*, do Anexo II, deve ser apresentado:

a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período



a) (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada; ou

b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

5.12.2. As declarações e certidões mencionadas nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão, ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

5.12.3 Para os títulos relacionados nas *Alíneas* "B", "C" e "D" do Anexo II, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme a legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "D" do Anexo III, os documentos relacionados à alínea "D", somente, serão aceitos se indicarem a carga horária.

5.12.4 A certidão ou declaração mencionada no subitem anterior poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou, ainda, pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

5.12.4.1 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no subitem anterior, ou que não comprovem as especificações do subitem 5.12.3, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "B", "C" e "D" do Anexo II.

5.12.4.2 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente, serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

5.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas *Alíneas* "E" e "F" do Anexo III, o candidato deverá entregar certificado ou declaração de conclusão do curso de formação ou cursos avulsos, contendo a carga horária.

5.13.3.1 Os cursos de formação continuada, promovidos pela SEMED (*Alínea* "E"), somente serão aceitos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

5.13.3.2 Os cursos avulsos, na área da educação (*Alínea* "F"), somente serão aceitos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

## 6. DOS RECURSOS DA ETAPA ÚNICA

6.1. Será admitido recurso quanto às questões de análise da etapa única no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das fichas e demais documentos do processo de responsabilidade do candidato.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada eixo, ou seja, 3 (três), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A pontuação geral da avaliação da etapa única (PGEU) dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos os critérios estabelecidos nos anexos constantes neste edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

8.1. O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino será publicado no Diário Oficial do município, passando então a ser considerado homologado e deverá ocorrer até 72 horas posterior a divulgação do resultado final.

## 9. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

9.1. A nomeação do candidato para a função Pública de Gestor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, e será precedida da homologação do resultado final do processo publicado no diário oficial do município.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão Geral deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.



1 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação na etapa do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar.

1 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município.

1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexactidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

1 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Maranhão.

Esperantinópolis-MA, 14 de setembro de 2023

Simone Vargas Carneiro Lima

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO 1 – CRONOGRAMA GERAL**

14/09/2023	Divulgação do Edital nº 001/2023 - SEMED
15 a 23/09/2023	Período das inscrições
25 e 26/09/2023	Análise Documental
27 a 29/09/2023	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino

**ANEXO 2 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

Nome do candidato:			
Nº da inscrição:		Município:	
Unidade Escolar:			

Alinea	Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número (s) da página (s) da apostila	Estimativa de Pontuação
<b>A.</b>	Experiência profissional no exercício Direção ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	1,0 para cada ano de exercício, considerando até 4 (quatro) anos.	4,0			
<b>B.</b>	Curso de Licenciatura Plena ou em área educacional	1,0	1,0			
<b>C.</b>	Curso de Mestrado em área educacional.	1,5	1,5			
<b>D.</b>	Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação	1,2	1,2			



<b>E.</b>	Cursos de formação continuada promovidos pela SEMED: Programa de capacitação adistancia para gestores escolares – Progestão, Gestão para o Sucesso escola – GSE, Gestao Escolar e tecnologias – GET, Orientação Pedagógica Educacional – OPE, com carga horaria mínima de 60 horas.	0,5 para cada curso, considerando até três (03) cursos	1,5			
<b>F.</b>	Curso na Area da Educação com carga mínima de 40 horas.	0,2 para cada curso considerando até 4 cursos	0,8			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			10,000 PONTOS		ESTIMATIVA	

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

Declaro para fins de prova (*Avaliação de Títulos*) junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, **podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

**Data:** / / 2023

**Assinatura do Candidato:**

A SEMED recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados à Comissão Geral. Entregue \_\_\_\_\_ Folhas. Esperantinópolis-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*Assinatura do Candidato*

**PROTOCOLO PARA USO DA SEMED (Preencher e entregar ao candidato)**

, Unidade Escolar \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a documentação por ele assinalada no ANEXO IV do edital, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Geral. Entregue \_\_\_\_\_ Folhas.

Esperantinópolis-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

*Carimbo e Assinatura do Servidor*

**ANEXO 3 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO**

Nº	INEP	ESCOLA	ENDEREÇO
1	21102392	E.M. ARTUR CARVALHO	POV. SUMAÚMA
2	21101752	E.M. BOA ESPERANÇA	B. LARANJAL
3	21101809	E.M. CASTRO ALVES	POV. CENTRO DO HENRIQUE
4	21102422	E.M. COSTA E SILVA	PÉ DA SERRA DO ANGELIM
5	21319677	E.M. DOMINGAS ALCÂNTARA	B. PEDRO JOVITA
6	21101582	E.M. FRANCISCO JOVITA	RUA COSTA E SILVA
7	21102295	E.M. GETÚLIO VARGAS	CENTRO DO PEDRÃO
8	21102481	E.M. GRAÇA ARANHA	CENTRÃO
9	21102490	E.M. HUMBERTO DE CAMPOS	POV. BELA VISTA
10	21102520	E.M. JEFFERSON MOREIRA	PALMEIRAL
11	21101922	E.M. JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO DOS PEBAS
12	21102554	E.M. JÚLIO MELO	B. SANTA TERESINHA
13	21101981	E.M. MEN DE SÁ	PORTO DO UTENSÍLIO
14	21102058	E.M. PADRE VIEIRA	POV. SÃO JOSÉ
15	21102627	E.M. PADRE ANCHIETA	POV. VERDUM
16	21102619	E.M. PAULO VI	JQUIRI
17	21102074	E.M. PEDRO II	LAGOINHA I



18	21230340	E.M. PIO XII	RUA SETE DE SETEMBRO
19	21101680	E.M. 15 DE NOVENBRO	LAGOA DANTA
20	21102643	E.M. RIO BRANCO	JENIPAPO
21	21102660	E.M. RUI BARBOSA	POV. BOM PRINCIPIO
22	21102147	E.M. SANTOS DUMONT	LAGO DO SIGISMUNDO
23	21102163	E.M. SÃO RAIMUNDO	B. AUGUSTO LUNA
24	21102370	E.M. SETE DE SETEMBRO	CENTRO DO COROATÁ
25	21239444	E.M. SILVINA CARNEIRO	RUA ANTONIA RIBEIRO
26	21249326	CRECHE MUN. PROF. BONIFÁCIO PEREIRA DE SOUZA - SEDE	RUA VALTERSOUZA

## ANEXO 4 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

## REQUERIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Estado civil: \_\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nº Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 Faculdade onde se graduou: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declarando que as informações acima são a expressão da verdade, Pede deferimento.

## Local e Data

Assinatura do (a) candidato (a)

